

GP-RIM-2277/2025

Sorocaba, 03 de outubro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2451/2025, de autoria do nobre vereador Fernando Alves Lisboa Dini e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações detalhadas sobre o efetivo cumprimento da lei municipal nº 10.830/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de apresentarem, mensalmente, relação dos alunos que apresentarem faltas injustificadas, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Educação.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEDU - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00117091/2025-26

Interessado: Vereador Fernando Dini

Assunto: REQUERIMENTO 2451/2025 - SEDU

À Divisão de Expediente

Secretaria do Gabinete Central

Cumprimentando-os, cordialmente, venho através do presente, apresentar as informações sobre o requerimento do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI, em epígrafe, conforme segue.

1) A Lei nº 10.830, de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino da rede municipal de apresentarem, mensalmente, relação dos alunos que apresentarem faltas injustificadas, está sendo efetivamente cumprida?

A Secretaria da Educação esclarece que a Lei nº 10.830, de 20 de maio de 2014, está sendo devidamente cumprida.

a) caso a resposta seja positiva, favor informar detalhadamente quais foram os procedimentos adotados para a fiscalização do seu cumprimento nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Favor apresentar resposta detalhada, indicando quais foram as ações de fiscalização e quais foram os seus resultados;

As Instituições Educacionais encaminham diretamente a relação de alunos com excesso de faltas injustificadas, em especial aqueles que ultrapassam o limite legal estabelecido, e realizam os devidos encaminhamentos aos setores competentes, conforme previsto na legislação vigente.

O acompanhamento pela Secretaria ocorre por meio das Atas de Conselho de Classe, nas quais as unidades escolares informam o quantitativo de estudantes com excesso de faltas apontados durante as reuniões de conselho.

Além desse monitoramento, a Secretaria tem promovido ações específicas, destacando-se:

- Campanha “Sua falta faz falta”, destinada à conscientização da comunidade escolar sobre a importância da assiduidade;
- Articulação direta com os Conselhos Tutelares, com vistas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- Círculos de Justiça Restaurativa com pais e responsáveis, promovendo diálogo e corresponsabilização para reduzir a reincidência de faltas, principalmente as injustificadas.

Nestes termos, reafirmamos o compromisso desta Pasta com o cumprimento da legislação e com a implementação de estratégias que assegurem o direito à educação e a permanência do estudante na escola.

b) caso a resposta seja negativa, favor informar os motivos que impedem o efetivo cumprimento da Lei nº 10.830/2014. A resposta deverá ser detalhada, com a comprovação documental dos argumentos apresentados e o cronograma da efetiva implementação dos procedimentos de fiscalização e controle nas unidades da rede municipal de ensino;

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, 03 de outubro de 2025.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Cesar Marciel Lustosa**, Secretário, em 03/10/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0969307** e o código CRC **D27482A0**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00117091/2025-26

SEI nº 0969307